

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4840/2020

MODALIDADE

Diagnóstico por justificativa 22/2020

FINALIDADE

*Locação de imóvel para retiro de funcionários
ante a falta de atendimento especializado*

PROONENTES

3648 - Sinivaldo Pereira Pandinho

Contrato 22/2020

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE *22/04* A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL _____

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

000001

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Locação de imóvel para extensão do funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a pessoa física a ser contratada será Sirvaldo Pereira Pardiniho, inscrito no CPF nº 187.300.279-34 com sede no endereço Rua Primavera, nº 31 – Conjunto Novo Ubiratã.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 20/03/2020.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura
Secretaria da Educação
NOME DO SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 23/03/20

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
A	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

fol
De acordo com a programação financeira

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: _____/2020.

Assinatura:

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 26/03/2020.

Hora: ____:____

Recebedor:

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão do Ensino Fundamental

1. OBJETO:

1.1. Locação de imóvel para extensão do funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Diariamente, no interior das escolas, bem como fora delas, nos departamentos com situações diversas e adversas que interferem na aprendizagem e no comportamento da criança e do adolescente, bem como na forma destes se relacionarem com outras pessoas. Além disso, é crescente o número de crianças diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista, sendo que dificuldades motoras, na comunicação e na interação social são características bastante evidentes. Nesta perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação vê a Psicomotricidade Relacional, como uma das alternativas que podem auxiliar no processo de intervenção e, assim, reverter este quadro, ressaltando que a Psicomotricidade Relacional, de acordo com Lapiere (2005), atua nos aspectos psíquicos, motores e emocionais influenciando diretamente na construção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes. Quando em conjunto com outras ações e profissionais de outras áreas, os benefícios são ainda mais eficazes, e será desta forma que se pretende a atuação do psicomotricista relacional. Por outro lado, é necessário um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades, em tamanho amplo e boa luminosidade, o que justifica a necessidade de providenciá-lo.

Justifica – se a necessidade da locação de uma nova sala para o funcionamento do atendimento da profissional na área de psicomotricista relacional, pelo fato de que essa sala será uma extensão do Centro Especializado, e esse atendimento necessita de um amplo espaço para que as atividades com os alunos possam ser realizadas e, o local que o senhor Sirivaldo possui é ao lado do Centro Especializado, facilitando a comunicação entre as profissionais que realizam os atendimentos especializados.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
23902	1	1	Locação de imóvel para extensão do funcionamento das atividades educacionais e atendimentos especializados da rede de ensino municipal. Especificamente para área de psicomotricidade relacional.	12	MEN	800,00	9.600,00
36774	1	2	Pagamento de IPTU (proporcional)	1	UN.	400,00	400,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 10.000,00 (dez mil reais).

4. RÉGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado mensalmente.

4.2. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro Especializado – Sala 02 – Avenida Nilza de Oliveira Pipino – nº 2117.

200000

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 02 dias úteis.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será: mensalmente.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: mensalmente.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11616	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	104	10.000,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.

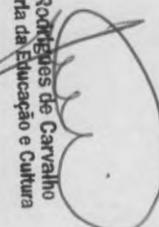
8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Kelly Fabiana de Aquino Teixeira.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Beatriz Cristina Cocolate Ramos.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinda.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constan em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.


Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretário (a)

Ubiratã, Paraná, 20/03/2020.

000003

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: Sirvaldo
 RAZÃO SOCIAL: Sirvaldo Pereira Pardinho
 CNPJ: 187.300.279-34

FORNECEDOR 02: Maury
 RAZÃO SOCIAL: Maury Chiguti
 CNPJ: 634.265.289-91

FORNECEDOR 03: Clinica Vitalle
 RAZÃO SOCIAL: Clinica de Estética Beleza Pura LTDA
 CNPJ: 11.419.289/0001-02

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			VALOR		
					1	2	3	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL	
23902	1	1	12	Locação de imóvel para extensão do funcionamento das atividades educacionais e atendimentos especializados da rede de ensino municipal. Especificamente para área de psicomotricidade relacional.	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	Menor Valor	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

Isabela Silva Montanha
 Secretária da Educação
 SERVIÇO ADMINISTRATIVO VEL

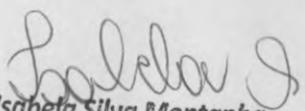
Ubiratã, 31 de janeiro de 2020

000004

RAZÃO SOCIAL:	Maury Chiguti
CPF:	634.265.289-91
ENDEREÇO:	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 833
TELEFONE:	(44) 3543-1051
E-MAIL:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
01	01	Locação de imóvel para extensão do funcionamento das atividades educacionais e atendimentos especializados da rede de ensino municipal. Especificamente para área de psicomotricidade relacional.	12	Mensal	R\$ 1.100,00

Ubiratã, 30 de janeiro de 2020.


Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

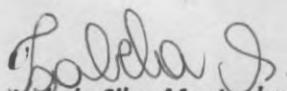
Responsável do fornecedor pelo orçamento

000005

RAZÃO SOCIAL:	Clínica de Estética Pura Beleza LTDA
CNPJ:	11.419.289/0001-02
ENDEREÇO:	Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1165
TELEFONE:	(44) 3543-1908
E-MAIL:	leticiaaciliato@hotmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
01	01	Locação de imóvel para extensão do funcionamento das atividades educacionais e atendimentos especializados da rede de ensino municipal. Especificamente para área de psicomotricidade relacional.	12	Mensal	R\$ 1.100,00

Ubiratã, 30 de janeiro de 2020.


Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

Responsável do fornecedor pelo orçamento

000006

RAZÃO SOCIAL:	Sirvaldo Pereira Pardiniho
CPF:	187.300.279-34
ENDEREÇO:	Rua Primavera, nº 31 - Conjunto Novo Ubiratã
TELEFONE:	(44) 99969-4264
E-MAIL:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
01	01	Locação de imóvel para extensão do funcionamento das atividades educacionais e atendimentos especializados da rede de ensino municipal. Especificamente para área de psicomotricidade relacional.	12	Mensal	R\$ 800,00

Ubiratã, 30 de janeiro de 2020.

Responsável do fornecedor pelo orçamento

Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

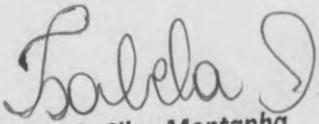
000007
R

RAZÃO SOCIAL: Maury Chiguti
CNPJ: 634.265.289-91
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, 1.235
TELEFONE: 3543-1051
E-MAIL: chigutimaury@yahoo.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
01	01	Locação de imóvel para extensão do funcionamento das atividades educacionais e atendimentos especializados da rede de ensino municipal. Especificamente para área de psicomotricidade relacional.	12	Mensal	R\$ 1.000,00

Ubiratã, 30 de janeiro de 2020.

Responsável do fornecedor pelo orçamento


Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

000008
K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1499148696

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1499148696

PROIBIDO PLASTIFICAR
1499148696

DF/AC/AM/BA/CE/ES/GO

Nome: SIRVALDO PEREIRA PARDINHO

DOC. IDENTIDADE / Cód. Exped. / UF
181.9525-8 RESP PR

CPF: 187.300.279-34 DATA NASCIMENTO: 07/03/1953

Relação: ANGELO PEREIRA PARDINHO, DAVINA FERREIRA PARDINHO

Profissão: ACC CAT. HAB: AC

SP RESERVA: 02869792E98 VALIDADE: 27/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 15/10/1980

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Sirvaldo Pereira Pardini

Local: UBIRATA, PR DATA EMISSÃO: 01/08/2017

Assinatura do Emissor: [Assinatura]

28560511364
PR912596075

PARANÁ

Dados Bancários:

Nome: Sirvaldo Pereira Pardiniho
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0747-1
Conta Corrente: 5.599-9

000009
(Handwritten mark)



Companhia de Saneamento do Paraná
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64
 SEDE: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 - CEP 80215-900
 Curitiba - PR - Teleatendimento: 0800-200-0115
 Internet: www.sanepar.com.br

**CONTA/FATURA
 DE FORNECIMENTO DE
 ÁGUA, ESGOTAMENTO
 SANITÁRIO E SERVIÇOS**

2ª VIA

ENDEREÇO	NÚMERO	MATRÍCULA
R MATO GROSSO Q18 D17	00809	0459.5580
NOME DO CLIENTE	CEP	
MARIA ANDREZA LEITE FACUNDES	85.440-000	
ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT-RES-COM-IND-UTP
029-10-01-010-00820	414T540541-4-1	000 000 000 000 000

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

00/00	00/00	00/00	00/00	00/00	00/00	00/00	06/19	07/19	08/19	09/19
0	0	0	0	0	0	0	11	15	3	0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

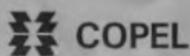
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	VALORES
MULTA CTA VCD 01/01	5,50

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$		10,48
REFERÊNCIA	DATA LEITURA	VALORES
10/2019	16/10/2019	
MÉDIA DE CONSUMO/m3 - 5 MESES		ÁGUA
9		67,46
LEITURA ANTERIOR		ESGOTO
105		53,97
LEITURA ATUAL		SERVIÇOS
105		5,50
CONSUMO/m3		TOTAL
5		126,93
		VENCIMENTO
		06/02/2020

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

PAGUE EM DIA SUA CONTA.

(Small illegible text)



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com.br
0800 51 00 11

Unidade Consumidora

MARIA ANGREZA LEITE FACUNDES

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 2117

CEP: 85440000

UBIRATA - PR

CPF: 00867607343

000010

95536132

Vencimento

20/08/2019

Valor a Pagar

R\$ 57,85

Responsavel pela manutengao da Iluminacao Publica - Municipio 4436434358

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0391632927 - BIFASICO

Mes Referência: 08/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
02/07/2019	01/08/2019	30 dias 68 kWh	1,00	58 kWh	1,93 kWh	01/08/2019

Próxima Leitura Prevista: 02/09/2019

COMERC/SERV COMBINADOS DE ESCRIT E APOIO ADM

Indicadores de Qualidade

AS [1.5.88.2]

Conjunto: UBIRATA

Mes 06/2019

Tensão Contratada:

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	0,00
Limite Mensal:	6,67 h	3,42	3,29 h	
Limite Trimestral:	11,34 h	6,85		
Limite Anual:	22,69 h	13,70		

127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão:

117 - 133 / 202 - 231 volts

MES 07/19

CONS 60

PGTO 16/07

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 90510541 Serie B
Emitida em 01/08/2019

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	68	0,792931	45,99	45,99	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			1,28	1,28	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			0,10	0,10	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				10,48		

Base de Calculo do ICMS: 47,37 || Valor ICMS: 13,74 || Valor Total da Nota Fiscal: 67,85

Composicao dos Valores	Valor
Energia	16,80
Distribuicao	8,99
Transmissao	1,17
Tributos	16,45
Emprego	3,96
Taxas	47,37

Reservado ao Fisco

8D70.DA33.9DFA.4459.FC16.6446.04A5.1F22

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,48 E COFINS R\$ 2,23, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A PARTIR DE 01/08/2019 - PIS/PASEP 1,04% e COFINS 4,76%.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados

a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

Periodos Band Tarif.: Amarela 03/07-31/07 Vermelha P1 01/08-01/08

ST0000
000011
R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Ubitatã - Estado do Paraná
Cartório de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos

Fone
43-13 31



Ficha
01
[Assinatura]

Helena Bagatin Escorsin
TITULAR VITALICIA
CPF 033 384 109-30

João Odilon Marquardt
ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769 00

Dedro Rosa
OFICIAL MAIOR
CPF 117 408 509-63

REGISTRO GERAL	LIVRO N.º 2-K	Matrícula N.º 3.161
-----------------------	------------------	---------------------

01 de junho de 1 977.

IMÓVEL:- Data de terras, sob nº 17, da quadra nº 18, com área de - 450,0 metros quadrados, constante do perímetro urbano desta cidade e comarca de Ubitatã-Pr, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na esquina da Rua 17, com a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, daí mede-se pela Avenida a distância de 30,0 metros, até outro marco, deste marco segue-se divisando com a data nº 18, a distância de 15,0 metros até um marco semelhante aos outros, daí segue divisando com a data nº 16, cerca de 30,0 metros, até alcançar um marco cravado na beira da rua 17, e finalmente mede-se pelo alinhamento da rua a distância de 15,0 metros até chegar ao ponto de partida. -.-.-.-.-

PROPRIETARIA:- LIDIA SCHURMAN, que em virtude de segundas nupcias passou a assinar LIDIA MENEGASSI, alemã, portadora da C.I. RG.1.000 915-Pr, inscrita no C.P.F. 164.015.499-04, e seu marido Noé Menegassi, brasileiro, lavrador, inscrito no C.P.F. nº 107.026.019-34, ambos casados, com regime de separação de bens, residentes e domiciliados neste município, representados por seu procurador: Carlos Hill, alemão, casado, do comércio, portador da C.I. RG. para estrangeiro 128.376-Pr, inscrito no C.P.F. 118.289.279-53, residente e domiciliado neste município, conforme procuração de fls. 500, do livro 35-P, do Tabelionato desta cidade. -.-.-.-.-

REGISTRO ANTERIOR:- 8.959, do livro 3-D, do dia 08-07-70, deste Cartório. Dou fé. Oficial. - *[Assinatura]*

R-1/3.161 - 01-06-77.
Nos termos da Escritura Pública lavrada em data de 29-05-70, nas notas do tabelião desta cidade de Ubitatã-Pr, o imóvel desta Matrícula, foi adquirido pela Sra. LIDIA SCHURMAN, acima qualificada, por compra feita de Yutaka Kawabata. Dou fé. Oficial. - *[Assinatura]*

R-2/3.161 - 01-06-77.
Certifico, que ANTONIO PANTALEÃO ANGELOZI, brasileiro, casado, do comércio, portador da C.I. RG. 547.765-Pr, inscrito no C.P.F. 011.636.129, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu da proprietária supra qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cr\$-40.000,00. Conforme Escritura Pública de compra e Venda, de fls. 245/246, do livro 38-E, do tabelionato desta cidade, em data de 27-05-77, tendo recolhido Sisa pelo recibo nº 1183403-2, da Agência de Rendias desta cidade, em data de 27-05-77, no valor de Cr\$-400,00. Condições da escritura. Emols. Cr\$-630,00. Dou fé. Oficial. - *[Assinatura]*

MATRÍCULA N.º
3.161.-

SEGUIE NO VERSO



000012

CONTINUAÇÃO
AV43/3.161 - 27 - 81 - 78

Certifico, conforme o requerido por ANTONIO PANTALEÃO ANGELOZI, e nos termos da Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 19.01.78, que sobre o imóvel desta Matrícula, encontra-se edificado em prédio de alvenaria, com a área de 132,00 m², sendo 32,00 m², para fins comerciais e, 100,00 m², para fins residenciais, construído em 1.963. Planta assinada pelo Dr. José Rodrigues - CREA-403-D - 7ª Região. Emols Cr\$ 415,00. Dou fé. Oficial. Jom/

R-4/3.161 - 30.01.78

Certifico que JOAQUIM FERREIRA LUCIO, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I.RG. 880.413-Pr inscrito no CPF.128.245.939-20, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu do proprietário retro qualificado Sr. Antonio Pantaleão Angelozi e s/mulher Sra. Maria do Rosário Guilhen Angelozi, do lar, inscritos no CPF. 011.636.129-87, o imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), Conforme Escritura de Venda e Compra, lavrada às fls. 005 L² 12-E, do Tabelionato distrital de Yolanda-Pr, em data de 27.01.78, tendo recolhido Sisa pelo recibo nº 1317813-2, em 27.01.78, no valor de Cr\$-1.000,00, da Ag. de Rend. Local. Condições: as da Escritura. Emols. Cr\$-821,00. Dou fé. Oficial. E/

R-5/3.161 - 07.06.79

Certifico, que =MANOEL CAETANO DA SILVA= brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no distrito de Yolanda, deste município, inscrito no C.P.F.n.140.112.049/00, ADQUIRIU o imóvel desta, com as benfeitorias existentes, pelo preço de Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), por compra do proprietário, supra qualificado, e de sua mulher, Rosalina Ribeiro Lucio, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, portadora da C.I.RG n.1.393.759-Pr., inscrita como dependente no CPF de seu esposo, conforme Escritura Pública de Venda, lavrada no tabelionato distrital de Yolanda, referido, livro 12 E, fls.135, aos 28.05.79. Sisa n. 1793325-3 da AR-local, Cr\$-1.200,00 em 05.06.79. Certidão Negativa Municipal n.299/79, de 05.06.79. Condições: as da escritura. Emols. Cr\$-1.485,00. Dou fé. Oficial. &

R-6/3.161 - 07.11.80

Certifico, que =AVELINO CAETANO DA SILVA= brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.RG n.914.614-Pr., inscrito no C.P.F.n.011.659.509-44, residente e domiciliado no Distrito de Yolanda, deste município, ADQUIRIU o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), por compra do proprietário, supra qualificado e de sua mulher, Guilhermina Almeida Silva, brasileira, do lar, inscrita como dependente no CPF de seu esposo, residem em Yolanda, representados por seu procurador, Pedro Fortunato Suman, brasileiro, casado, do comércio, residente em Yolanda, credenciado pela procuração de fls.124, livro 8-F, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 13-E, fls.178, aos 21.08.80, tudo no tabelionato distrital de Yolanda, referido. Sisa n. 2269252-3 da ag.rendas estaduais local, Cr\$-1.300,00 em 05.11.80. Certidão Negativa Municipal nº. 642/80, de 10.10.80. Condições: as da escritura. Emols. Cr\$- 2.375,00. Dou fé. Oficial. -

R-7/3.161 - 06.04.81

Certifico, que =GUILHERMINA ALMEIDA SILVA= brasileira, viúva, do lar inscrita no C.P.F.n.140.112.049-00, residente neste município, ADQUIRIU o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-140.000,00 (cento e quarenta mil

SEGUE

na ficha 02...



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5
 e o código de verificação do documento: A3VQXJ
 Consulta disponível por 30 dias

000013



FUNARPEN

SELO DIGITAL f6KWE.otypV.IvpHJ

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Controle: RDH6x.m9UcM



República Federativa do Brasil

Comarca de Ubitatã - Estado do Paraná

Cartório de Registro de Imóveis



FICHA

02

RUBRICA

Helena Bagatin Escorsin

TITULAR VITALÍCIA
CPF 033 354 109-30

João Odilon Marquardt

ESC. JURAMENTADO
CPF 139 232 769-00

Pedro Rosa

OFICIAL MAIOR
CPF 117 403 679-63**REGISTRO GERAL**LIVRO
N.º 2 -K**Matrícula N.º** 3.161

Continuação da ficha 02....

(cento e quarenta mil cruzeiros), por compra do proprietário, Avelino Caetano da Silva, qualificado na ficha 01, e de sua mulher, Maria Miranda de Almeida Silva, brasileira, do lar, inscrita como dependente no CPF de seu esposo, casados conforme Cert. Casamento n.569- do Registro Civil-local, residem em Yolanda-deste município, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no tabelionato distrital de Yolanda, livro 13-E, fls.233, aos 23.02.81. Sisa n. 2327759-7 da ag.rendas estaduais local, Cr\$-1.400,00 em 01.04.81. Cert.Negativa Municipal n.116/81 de 31.02.81. Condições: as da escritura. Emols. Cr\$-2.897,50. Dou fé. Oficial.

R-8/3.161 - 19-10-2001 - PROTOG. n.º 85.488 de 08-10-2001.

Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 133 do livro 33-E de 10-08-2001 no Tab. Distrital de Yolanda Município e Comarca de Ubitatã-Pr, Protocolada sob o n.º 234., **SIRVALDO PEREIRA PARDINHO**, agricultor, portador do RG n.º 1.839.525-Pr, inscrito no CPF sob o n.º 187.300.279-34, casado com MARIA APARECIDA COSTA PARDINHO, do lar, portadora do RG n.º 2.044.756-Pr, inscrita no CPF sob o n.º 027.729.779-60, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de Bens, residentes em Ubitatã-Pr., **ADQUIRIU** o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$-20.000,00 por compra da proprietária Guilhermina Almeida Silva já qualificada. ITBI-R\$-400,00 recolhido 2% sobre R\$-20.000,00 na PMU conforme guia n.º 238 de 02-10-2001. Certidão Negativa Municipal n.º 8919/01 de 02-10-2001. Certidão Negativa Estadual n.º 00424411-69 de 02-10-2001. Certidão Negativa Estadual n.º 00424411-69 de 28-09-2001. FUNREJUS. R\$-40,00. Condições: As da Escritura. Emols: VRC-4.312,00. R\$-323,40. Dou fé. Oficial.

FR;

AV-9/3.161 - 24-06-2015 - PROTOC. n.º 126.315 de 25-05-2015

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento do proprietário **SIRVALDO PEREIRA PARDINHO**, já qualificado, expedido em Ubitatã-Pr aos 25-05-2015, instruído com: **01**)-Carta de Habite-se n.º 022/2015 de 12-03-2015; **02**)-Certidão de Construção n.º 022/2015 de 12-03-2015, expedidas pela secretaria de obras Pedro da Silva Alves; **03**)- RRT n.º 3182811, assinado pela Arquiteta e Urbanista Lara Luersen - Registro A22891-5, taxa quitada em 12-02-2015; **04**)-CND/INSS n.º 001292015-88888057, emitida em 12-05-2015, com validade até 08-11-2015, **encontra-se sobre o imóvel desta matrícula uma CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, com área de 62,25 m² e UMA CONSTRUÇÃO COMERCIAL EM ALVENARIA com área de 195,64 m².** FUNREJUS n.º 2400000000604449-6, recolhido R\$ 520,00 aos 26-05-2015, em conformidade com a certidão emitida em 25-05-2015, expedida pela secretaria de obras Pedro da Silva Alves. Emols: VRC 2.156,00. R\$ 360,05. Selo R\$ 4,00 (circular 023/2007). Dou fé. Oficial.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula n.º 3.161 composta de 02 fichas(s). O referido é verdade e dou fé. Ubitatã-Pr, 13 de fevereiro de 2020

MATRÍCULA N.º
3.161

PORTARIA Nº 186, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Constitui Comissão Especial para avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Especial composta pelos membros **Aline Rech Tholken, Kelly Fabiana de Aquino Teixeira e Rosa Rodrigues de Carvalho** para avaliar o imóvel situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2117, Ubitatã/PR, para fins de locação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de fevereiro de 2020.

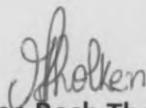

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

TERMO DE AVALIAÇÃO

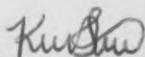
000015
R

Nós, abaixo assinados, **Aline Rech Tholken, Kely Fabiana de Aquino Teixeira e Rosa Rodrigues de Carvalho**, membros da Comissão Especial para avaliação, constituída pela Portaria nº 186, de 12 de fevereiro de 2020, informamos após análise, que o valor do imóvel situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2117, Ubiratã/PR, para fins de locação, é de R\$ 800,00 (oitocentos e dez reais) mensais.

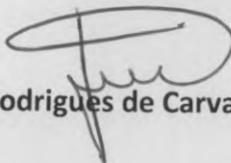
Ubiratã, 13 de fevereiro de 2020.



Aline Rech Tholken



Kely Fabiana de Aquino Teixeira



Rosa Rodrigues de Carvalho

DECRETO Nº 12, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Homologa Termo de Avaliação.

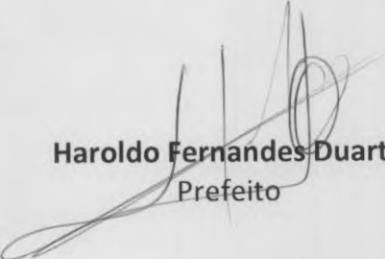
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Avaliação, de 13 de fevereiro de 2020, referente ao estabelecimento de valor para locação do imóvel situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2117, Ubiratã/PR, assinado por Aline Rech Tholken, Kelly Fabiana de Aquino Teixeira e Rosa Rodrigues de Carvalho, membros da comissão constituída pela Portaria nº 186, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de fevereiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito

000017

2

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7305	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.02	Divisao do Ensino Fundamental	
Funcional..... =	123660007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2084000	Manutencao das atividades de Educacao de Jovens e Adultos EJA	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/01/2020 ate 23/03/2020

Dotacao Inicial..... =	2.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.000,00

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauck Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;
- II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;
- III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

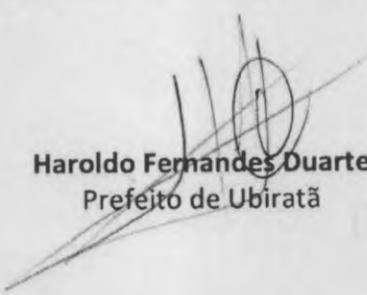
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

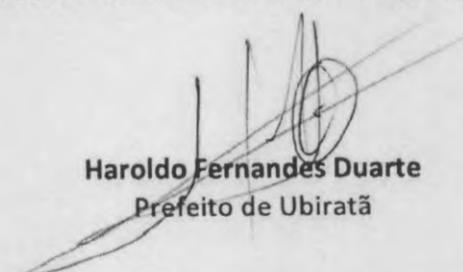
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



000023
L

De: Assessoria Jurídica

Para: Divisão do Ensino Fundamental.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento de abertura de processo licitatório para a **locação de imóvel para extensão do funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal.**

A Justificativa está contida no item 2 e subitem 2.1 da Requisição nº 73/2020 e seus anexo.

Primeiramente, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Na doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista em lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.** Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." grifei

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de locação de imóvel temporário.

Assim, amolda-se ao inciso X do art. 24 da LDL o seguinte teor:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” DN

Os valores de referencias apresentados, podem serem checados pela comissão de licitação se estão dentro dos valores de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinárias, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo de desenvolvimento fixado pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

É o que pondera Marçal Justen Filho quando explica não ser

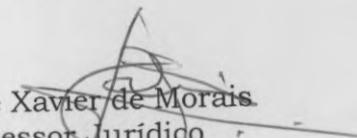
“viável afastar o cabimento de soluções definitivas e completas por meio de contratações emergenciais. Poderá configurar-se, no caso concreto, um imperativo de racionalidade no uso dos

recursos públicos. Imagine-se uma catástrofe que acarrete a destruição de um certo equipamento. Admitir-se-á a contratação emergencial restrita a uma solução paliativa se tal for suficiente e adequado e, mais ainda, economicamente vantajoso". DN

Dessa forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação. Em relação ao **CONTRATO** a ser firmado, os mesmos devem conter as cláusulas formais administrativas próprias inclusive com a eleição do Foro da Comarca de Ubiratã-Pr, para dirimir questões atinentes ao mesmo.

É o parecer.

Ubiratã, 10 de março de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
Oab-Pr 48.534

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 22/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4840/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à locação de imóvel para extensão do funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Diariamente, no interior das escolas, bem como fora delas, nos deparamos com situações diversas e adversas que interferem na aprendizagem e no comportamento da criança e do adolescente, bem como na forma destes se relacionarem com outras pessoas. Além disso, é crescente o número de crianças diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista, sendo que dificuldades motoras, na comunicação e na interação social são características bastante evidentes. Nesta perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação vê a Psicomotricidade Relacional, como uma das alternativas que podem auxiliar no processo de intervenção e, assim, reverter este quadro, ressaltando que a Psicomotricidade Relacional, de acordo com Lapierre (2005), atua nos aspectos psíquicos, motores e emocionais influenciando diretamente na construção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes. Quando em conjunto com outras ações e profissionais de outras áreas, os benefícios são ainda mais eficazes, e será desta forma que se pretende a atuação do psicomotricista relacional. Por outro lado, é necessário um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades, em tamanho amplo e boa luminosidade, o que justifica a necessidade de providenciá-lo.

Justifica – se a necessidade da locação de uma nova sala para o funcionamento do atendimento da profissional na área de psicomotricista relacional, pelo fato de que essa sala será uma extensão do Centro Especializado, e esse atendimento necessita de um amplo espaço para que as atividades com os alunos possam ser realizadas e, o local que o senhor Sirvaldo possui é ao lado do Centrado Especializado, facilitando a comunicação entre as profissionais que realizam os atendimentos especializados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

SIRVALDO PEREIRA PARDINHO, inscrita no CPF sob o nº 187.300.279-34, situada na Rua Primavera, 31, Conjunto Novo Ubiratã, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 11616

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

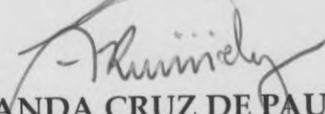
Fonte de Recurso: 104

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 02 de abril de 2020


HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito


ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA VANDERLINDE

*Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 29/2020*

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, Dispensa por Justificativa registrado sob o nº 22/2020, processo nº4840/2020, cujo objeto refere-se à locação de imóvel para extensão do funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal.

Concluída a todas as etapas da Dispensa por Justificativa referentes a análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso X, do artigo 24, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 03 de abril de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000030

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4840
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel para extensão do funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal
Dotação Orçamentária*	0500212366000720843390361500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.000,00
Data Publicação Termo ratificação	02/04/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 79528767915 ([Logout](#))

CONTRATO N.º 82/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4840/2020

000031
R

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e o senhor **SIRVALDO PEREIRA PARDINHO**, inscrito no CPF n.º 187.300.279-34, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.839.525-8, residente na Rua Primavera, n.º 31, Conjunto Novo Ubiratã, no município de Ubiratã, Estado Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel para extensão do funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal, conforme necessidade e justificativa constante nos autos do Processo Licitatório 4840/2020, Dispensa por Justificativa 22/2020.

3. DO IMÓVEL

3.1 O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Rua Primavera, 31, Conjunto Novo Ubiratã, no município de Ubiratã, Estado do Paraná, com área de 195,64 metros quadrado.

3.2. As partes declaram que não há qualquer relação societária entre elas e, por conseguinte, não há qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária do Locador em caso de eventuais danos causados a terceiros que venham a utilizar o imóvel, seja na qualidade de servidor público, usuário, fornecedores, e cidadãos em geral.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

4.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.

4.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.

4.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao Locatário caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até noventa dias do término da vigência contratual.

4.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.

4.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.

Sivaldo

[Assinatura]

- 4.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinados a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.
- 4.7. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel no período anterior à locação.
- 4.8. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 5.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.
- 5.2. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.
- 5.3. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 5.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- 5.5. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 5.6. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.
- 5.7. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.
- 5.8. Pagar as despesas de telefone, luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.
- 5.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.
- 5.10. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991.

6. DAS BENFEITORIAS

- 6.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o Município direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.
- 6.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela Locatária.

7. DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

- 7.1. O valor mensal da locação é de 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$-9.600,00.
- 7.2. O valor anual estimado para pagamento do IPTU é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante entrega pelo Locador do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria de Educação.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo Locador.
- 8.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Locador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Locatário.

Suvaldo

[Handwritten signature]

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Locador, sendo: Banco do Brasil, Agência 0747-1, Conta Corrente 5.599-9.

8.5. O Locatário não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Locador, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

8.6. Quanto ao IPTU, o Locador deverá proceder ao pagamento do mesmo mediante recebimento do carnê, dentro do período de vencimento, fazendo uso do desconto que incidirá sobre o mesmo, e entregar o recibo na Secretaria Da Educação visando reembolso do valor pago. Mediante entrega do recibo comprovando o pagamento, o reembolso será realizado em até quinze dias úteis, através de depósito na conta corrente do Locatário descrita no item 8.4.

8.7. A fatura deverá ser emitida pelo locador, obrigatoriamente com o número de inscrição do CPF apresentado nos documentos de habilitação e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0502	11616	339036150000	Locação de imóvel	104	10.000,00

10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

11. DO REAJUSTE

11.1. Considerando que não haverá prorrogação na contratação, não será concedido reajuste.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Kelly Fabiana de Aquino Texeira, e como fiscal substituto a servidora Beatriz Cristina Cocolite Ramos, ambos representantes do Locatário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O Locador poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Suaaldo

M

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao Locador, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que Locador ressarcir o Locatário pelos prejuízos causados;

14.2. O Locador ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Locatário, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Locatário serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Locador, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Locatário poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Locador, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao Locatário, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o Locatário decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Locador, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o Locador, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o Locatário ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

Sivaldo

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o Locatário poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Locador.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubiratã - Paraná, 02 de abril de 2020.

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Haroldo Fernandes Duarte

Locatário

[Handwritten Signature]
SIRVALDO PEREIRA PARDINHO

Locador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 4840/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020

000026
R

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para extensão do funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

SIRVALDO PEREIRA PARDINHO, inscrita no CPF sob o n.º 187.300.279-34, situada na Rua Primavera, 31, Conjunto Novo Ubiratã, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 11616

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: 104

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã – Paraná, 02 de abril de 2020



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1239 - ANO: XV

4Pág(s)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4840/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à locação de imóvel para extensão do funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Diariamente, no interior das escolas, bem como fora delas, nos deparamos com situações diversas e adversas que interferem na aprendizagem e no comportamento da criança e do adolescente, bem como na forma destes se relacionarem com outras pessoas. Além disso, é crescente o número de crianças diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista, sendo que dificuldades motoras, na comunicação e na interação social são características bastante evidentes. Nesta perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação vê a Psicomotricidade Relacional, como uma das alternativas que podem auxiliar no processo de intervenção e, assim, reverter este quadro, ressaltando que a Psicomotricidade Relacional, de acordo com Lapiere (2005), atua nos aspectos psíquicos, motores e emocionais influenciando diretamente na construção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes. Quando em conjunto com outras ações e profissionais de outras áreas, os benefícios são ainda mais eficazes, e será desta forma que se pretende a atuação do psicomotricista relacional. Por outro lado, é necessário um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades, em tamanho amplo e boa luminosidade, o que justifica a necessidade de providenciá-lo.

Justifica-se a necessidade da locação de uma nova sala para o funcionamento do atendimento da profissional na área de psicomotricista relacional, pelo fato de que essa sala será uma extensão do Centro Especializado, e esse atendimento necessita de um amplo espaço para que as atividades com os alunos possam ser realizadas e, o local que o senhor Sirvaldo possui é ao lado do Centro Especializado, facilitando a comunicação entre as profissionais que realizam os atendimentos especializados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

SIRVALDO PEREIRA PARDINHO, inscrita no CPF sob o nº 187.300.279-34, situada na Rua Primavera, 31, Conjunto Novo Ubiratã, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 11616

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: 104

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 02 de abril de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA VANDERLINDE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4845/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Jesus Menino para realização de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O município de Ubiratã não dispõe em sua rede de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência. Desse modo, reconhecemos a necessidade de contratar estes serviços de forma complementar visando o atendimento qualificado e completo nessa área, conforme dispõe a Portaria 1.034 de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde.

Nesse sentido, são repassados recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Município de Ubiratã para realização de procedimentos relacionados à saúde na APAE, de acordo com a Portaria 3.687 de 22 de dezembro de 2017. Conforme contrato e média histórica, foi contratado o pagamento de até mil Atendimentos/Acompanhamentos de paciente em reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, código tabela SUS 03.01.07.007-5 no valor unitário de R\$ 17,67, conforme tabela SUS, mediante produção devidamente comprovada. Tais procedimentos visam atender cerca de 120 alunos nos programas de Estimulação Essencial, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Educação Física e Artes.

Desse modo requeremos a contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Jesus Menino – APAE Ubiratã, instituição filantrópica e sem fins lucrativos, acatando o Plano de Atendimento apresentado por esta associação, contemplando todas os aspectos legais e institucionais para contratação, sendo ela a única no município habilitada a receber os recursos da Média e Alta Complexidade do Governo Federal, cujos valores são repassados primeiramente ao Fundo Municipal de Saúde de Ubiratã em razão de sua Gestão Plena e posteriormente são destinados a APAE conforme desenvolvimento do Plano de Trabalho.

A avaliação e monitoramento do cumprimento do Plano de Atendimento serão realizados pela Secretaria de Saúde mediante apresentação mensal de relatório de procedimentos que contenha a especialidade, paciente e seus dados pessoais. Concomitantemente, a Secretaria de Saúde visitará trimestralmente a Associação verificando as instalações, corpo docente, equipe multiprofissional e as atividades desenvolvidas para comprovação do proposto no plano de atendimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubiratã, inscrita no CNPJ nº 77.845.287/0001-85, situada na Avenida João Medeiros, s/n, Área Industrial 01, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 247.380,00 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais).

6. VIGÊNCIA:

12 meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos devido a continuidade dos serviços e repasses, conforme art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 15093

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 06 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

ATOS DO LEGISLATIVO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde de 11 de março de 2020 que elevou o estado da contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

Considerando a adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 pelo Estado do Paraná (Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020) e pelo Município de Ubiratã (Decreto nº 18 de 17 de março de 2020).

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o Município de Ubiratã já adotou medidas de contingenciamento do orçamento no âmbito do Poder Executivo para que esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate da Covid-19 (Art. 18 do Decreto nº 19 de 20 de março de 2020).

Considerando que em virtude da situação ocasionada pela Covid-19 demonstra-se conveniente e oportuno o remanejamento de despesas não essenciais do Poder Legislativo para o enfrentamento da pandemia.

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda.

Considerando o disposto no artigo 49, caput, da lei federal nº 8.666/1993:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando o enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:



000028

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1239 - ANO: XV

3Pág(s)

Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/03/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de abril de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 316, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Darci Franco de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Técnico III, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/04/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de abril 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 317, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Maycon Lopes Farias, para o cargo de Assistente Técnico III, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/04/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de abril de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 318, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Joaquim Correia, para o cargo de Assistente Técnico III, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de abril de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4841/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 28 de abril de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 28 de abril de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 08 de abril de 2020.

Ubiratã, Paraná, 08 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4842/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DESTINADAS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 29 de abril de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 29 de abril de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 08 de abril de 2020. Ubiratã, Paraná, 08 de abril de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4843/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA E AOS REPAROS DOS PONTOS CEGOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 30 de abril de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 30 de abril de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 08 de abril de 2020. Ubiratã, Paraná, 08 de abril de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4806/2020

PREGÃO Nº 22/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de gerador de energia destinado a Secretaria da Saúde visando o suporte à sala de vacinas, medicamentos e agência transfusional.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

3.2. Nº CNPJ: 22.932.456/0001-22

3.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 73.900,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

31 de março de 2020.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

07 de abril de 2020.

Ubiratã - Paraná, 07 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 4840/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para extensão do funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

SIRVALDO PEREIRA PARDINHO, inscrita no CPF sob o nº 187.300.279-34, situada na Rua Primavera, 31, Conjunto Novo Ubiratã, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 11616

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: 104

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 02 de abril de 2020

Página 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br link Jornal Oficial Online.

Início